



## **EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS NA UFSCAR PARA 2015.**

### **JUSTIFICATIVA**

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como uma das finalidades da UFSCar “a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”. Entre as formas de atingir esse fim, no parágrafo único, item c desse artigo define como objetivo “colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”.

Para atingir esse fim a portaria 664/99 de 06 de abril de 1999 dá uma nova redação à portaria GR nº 220/93 que dispõe sobre as Normas de Atividades de Extensão. Em seu artigo 3º define atividade de extensão universitária “aquela que é voltada para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da Universidade, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível”.

Na mesma portaria, no artigo 4º encontra-se a afirmação “as atividades de extensão são consideradas como parte ou etapa de processos de produção de conhecimento e não como algo a parte desses processos”.

Pautado nesses aspectos, e também na noção de que a extensão pressupõe o intercâmbio de conhecimentos entre sociedade e universidade, no princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão é que este edital se sustenta.

Seu escopo é sustentar, promover e incentivar atividades de cunho artístico-cultural, isto é, atividades que tenham como finalidade as artes e a cultura em suas diversas manifestações. Deste modo, aceitam-se somente propostas nas quais as artes tenham centralidade, e não sejam atividade-meio

para alcançar outro fim. É atividade contemplada por este edital, portanto, aquela que seja contemplada pelo CNPq na área 8.03: Artes do Vídeo, Artes Plásticas, Cinema, Dança, Educação Artística, Fotografia, Fundamentos e Crítica das Artes, Música, Ópera, Teatro e suas subáreas vinculadas, como Literatura, Patrimônio, Memória, entre outros.

Dessa maneira, o presente edital de apoio às atividades de extensão do campo artístico-cultural tem como principal objetivo fomentar a extensão universitária por meio do financiamento parcial de propostas, bem como a concessão de bolsas de extensão para alunos de graduação da UFSCar.

## **OBJETIVO**

Apoiar a realização de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural para o ano de 2015, incluindo concessão de bolsas e/ou apoio financeiro.

## **PROPONENTES**

Poderão submeter propostas de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural os professores efetivos e voluntários (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) e técnicos de nível superior (TNS) vinculados à UFSCar.

Fica vedada a participação, na qualidade de proponente, do coordenador da Coordenadoria de Cultura (CCult) da ProEx e dos membros da Comissão Assessora de Atividades Artístico-Culturais (CoACult/CoEx).

## **RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx). Para o presente edital serão disponibilizados os seguintes recursos:

- Bolsas de extensão com duração de até 10 meses (março a dezembro de 2015), para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar. Não serão financiadas bolsas de extensão para atividades que não sejam compatíveis com a formação profissional do aluno (exemplo: bolsistas para atuar em atividades de secretaria). A solicitação de bolsas cujo pagamento ocorra nos períodos de recesso acadêmico deverá ser justificada.

- R\$ 100.000,00 como auxílio de apoio às atividades de extensão do campo Artístico-Cultural. De acordo com a disponibilidade financeira o montante total de recursos poderá ser aumentado.

## **ARTICULAÇÃO ENTRE PROJETOS**

A partir da seleção dos projetos serão organizadas reuniões para promover os possíveis diálogos de articulação entre os coordenadores desses projetos e a Coordenadoria de Cultura da ProEx (CCult).

A Coordenadoria de Cultura sugere que os proponentes destaquem em seus projetos os seguintes itens:

- Centralidade da dimensão artística em sua proposta;
- Caráter extensionista da atividade:
  - Impacto social e relação dialógica com a sociedade - interação de conhecimentos e desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;
  - Atendimento à comunidade externa – especificar se as propostas dialogam com a comunidade externa;
  - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de conhecimento;
- Natureza multicampi da atividade (se houver):
  - Indicar se a atividade busca a articulação entre saberes e atores dos diferentes campi da universidade.

## **ITENS FINANCIÁVEIS**

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização da atividade, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo – essencial para a realização da atividade e combustível para veículos oficiais da UFSCar;
- Material Permanente – até 40% do montante do projeto para aquisição de equipamentos essenciais para a realização da atividade, exceto mobiliário;
- Diária de Pessoa Física – diárias para motorista de veículos oficiais da

UFSCar;

- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes, fotocópia, gráfica externa, impressão de fotos, banners, cartazes etc. em até 30% do montante total do orçamento do projeto;
- Passagens terrestres ou áreas;
- Pagamento de pró-labore para participantes das atividades artístico – culturais externos à UFSCar (artistas, músicos, palestrantes etc.);
- Diárias para a realização de atividades fora do município de origem.

### **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

São vetadas as despesas com:

- Pagamento de combustível para veículo particular;
- Brindes ou prêmios, como pastas, canetas, blocos de anotações, troféus, vale-livro, prêmios em espécie e brindes em geral;
- Pagamento de contas de água, luz, telefone e aluguel de imóvel.

Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de extensão, deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas e sua articulação com outras temáticas, setores, projetos e produção de conhecimento da UFSCar. A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção da proposta. Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem pertinentes a atividade artístico-cultural proposta.

### **APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais.

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via online ([www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br)) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta). Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema ProExWeb. Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos

e/ou bolsas solicitados. Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico [http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes\\_ProExWeb.pdf](http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf).

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx.

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão.

## **ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A análise das propostas caberá à Comissão Assessora de Atividades Culturais (CoACult/CoEx) e seus consultores *ad-hoc*, com dois pareceres emitidos por membros do Conselho de Extensão (CoEx). Com base nos pareceres a Comissão Assessora de Atividades Culturais poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela Comissão Assessora de Atividades Culturais.

Serão admitidas propostas de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas (2011-2012) e Atividades de Extensão realizadas até dezembro de 2013;
- É desejável que a atividade esteja vinculada a um programa de extensão previamente aprovado pela ProEx;
- Há um limite de 2 bolsistas para cada coordenador e por proposta, cujas bolsas poderão ser concedidas, desde que adequadamente justificadas.

No caso de solicitação de bolsas de extensão para alunos de graduação o responsável pela orientação dos bolsistas deverá ser docente da UFSCar, o qual deverá obrigatoriamente fazer parte da equipe de trabalho.

A Comissão Assessora de Atividades Culturais do Conselho de Extensão poderá conceder apenas parte dos recursos e/ou bolsas solicitados dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital e dos pareceres *ad-hoc* que cada

proposta receber.

As propostas recomendadas pela Comissão Assessora de Atividades Culturais e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital.

### **OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

- Participar das ações de articulação e divulgação da Cultura na UFSCar e nas comunidades envolvidas.
- Citar, obrigatoriamente, o apoio da ProEx em publicações científicas e qualquer meio de divulgação dos projetos e dos resultados dos projetos apoiados pelo presente Edital, com o uso da Logomarca da pró-reitoria e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em [http://www.proex.ufscar.br/site/arqs\\_menu\\_logos/manualdamarcaproex.pdf](http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf), bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O resultado final do presente Edital (incluindo distribuição de recursos e/ou bolsas) será divulgado na página da ProEx ([www.proex.ufscar.br](http://www.proex.ufscar.br)) após sua homologação pelo Conselho de Extensão (CoEx).

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por escrito à ProEx no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

### **CALENDÁRIO**

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

<b>Ações</b>	<b>Período</b>
Período de submissão das propostas no sistema ProexWeb.	22/08 a 15/09/2014
Data limite para tramitação das propostas nos Departamentos, Centros Acadêmicos e Setores da UFSCar envolvidos na proposta.	20/10/2014
Divulgação no site da ProEx das propostas habilitadas a concorrer à distribuição de recursos financeiros e bolsas.	24/10/2014
Período de interposição de recursos das propostas não habilitadas.	27/10 a 31/10/2014
Resultado final da análise dos pedidos de reconsideração das atividades não habilitadas.	14/11/2014
Data máxima para avaliação e emissão de pareceres sobre as propostas.	26/11/2014
Aprovação pelo CoEx das propostas aprovadas e da distribuição de recursos financeiros e bolsas de extensão.	11/12/2014
Divulgação, no site da ProEx, das propostas aprovadas e da distribuição de recursos financeiros e bolsas de extensão.	12/12/2014
Período para interposição de recursos sobre o resultado final para as propostas não aprovadas ou com recursos financeiros ou bolsas não concedidos.	15/12 a 19/12/2014
Divulgação, no site da ProEx, do resultado final das análises de recursos.	Após 1ª reunião do CoEx de 2015

São Carlos, 21 de agosto de 2014.